

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



CONTRATO Nº 20220094

O(A) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R COMPLEXO ADMINISTRATIVO PALACIO EXECUTI VO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.540/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.727.664/0001-10, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 615, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARQUES DE LIMA, residente na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 281.964.652-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE MÃE DO RIO O PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001075	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
001103	LAMPADA 1 POLO - Marca.: AVIONIX	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
001458	CUBO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW15190-2010 - Marca.: FR	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
001548	PINO DE CENTRO 12X12 CA E CB - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
001564	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
001599	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - M	UNIDADE	4,00	676,000	2.704,00
001725	PORCA 7X8 DUPLA - Marca.: ZM	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
001737	PLATO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 - Marca.: MERITO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
001742	IMPULSOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 - Marc	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
001817	PORCA 3/4 DUPLA - Marca.: ZM	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
001918	AJUSTADOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 - Mar	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
002127	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
002136	FLANGE CENTRAL CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
002815	A AR - Marca.: MAM	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
003670	CRUZETA P/815 (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) - Marca.: M	UNIDADE	8,00	155,000	1.240,00
003811	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW-15190-2010 - Marca.: MA	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
007968	GARFO SOLDAR CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: M	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
011178	BUCHA DO AMORTECEDOR - Marca.: NOBUK	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
011232	BOMBA D AGUA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
011237	BORRACHA DA CUIÇA 24'' - Marca.: IABV	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
011248	Varios Veiculos	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
011251	Correia da Ventoinha Onibus Volkswagen 15-190 - Marc	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
011252	Correia da Ventoinha Micro onibus volkswagen 8-150 -	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
011253	Correia da Ventoinha Mercedes Benz 1519R ORE - Mar	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
011255	Correia da Ventoinha MicroOnibus Volare - Marca.: CO	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
011296	HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR -	UNIDADE	5,00	410,000	2.050,00
011311	Marca.: MARILIA	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
011313	Cuica Freio Traseiro Onibus VW 15190-2010 - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
011317	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREI	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
011325	O A AR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
011340	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FR	UNIDADE	3,00	819,000	2.457,00
011344	EIO A AR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
011467	Parafuso roda dianteira onibus VW 15.190-2010 - Marc	UNIDADE	15,00	160,000	2.400,00
	a.: ZM				
	Parafuso de roda traseira onibus VW 15190-2010 - Mar				
	ca.: ZM				
	Disco de Embreagem onibus mercedes benz 1518 - Marca				
	.: LUK				
	Disco de Embreagem onibus volkswagen 15-190 - Marca.				
	.: SASHS				
	RETENTORES DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190				
	- Marca.: SABO				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



011470	Retentores da roda dianteira onibus volkswagen 15-19 0-2010 - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
011471	RETENTORES DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150 - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
011472	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	238,000	476,00
011481	Rolamento de centro onibus mercedes benz 1518 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	15,00	285,000	4.275,00
011483	Rolamento de centro onibus volkswagen 15190 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
011490	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES 1518 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
011715	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
011954	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	235,000	2.350,00
011978	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
012234	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: MIC	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
012236	CABO ACELERADOR MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO - Marca.: MIC	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
012253	FILTRO SEPARADOR D' AGUA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MAM	UNIDADE	3,00	208,000	624,00
012352	EIXO S TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: LIMER TRUCK	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
012405	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	221,000	2.210,00
032909	BUCHA DA MOLA DT CARGO FUSCÃO - Marca.: FCONFORTO	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
032919	BUCHA DA MOLA DT DE BRONZE CARGO FUSCÃO - Marca.: FCONFORTO	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
035390	TIRANTE WOLKS ONIBUS				
035390	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
035449	CUICA DE FREIO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: AR BR	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
035558	PLATO DE EMBREAGEM (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: L	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
035638	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
035651	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
035663	ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ÔNIBUS VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
035960	LAMPADA H4 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
047449	LAMPADA FORAL H4				
047449	BORRACHA DA CUICA 8'' - Marca.: IABV	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
047452	CATRACA DE FREIO (MERCEDES BENZ 15.19R ORE) - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
047453	CATRACA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLARE) - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
047459	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE (MERCEDES BENZ 1519R ORE) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047464	CRUZETA (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) - Marca.: MERITO	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
047467	CRUZETA 228 - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
047468	CRUZETA 8150 - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
047471	CUICA DE FREIO - (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
047475	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES BENZ 1519R ORE) - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
047496	KIT O-RING EM MM - Marca.: MARTIPALS	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
047497	KIT O-RING EM POLEGADA - Marca.: MARTIPALS	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
047500	MOLA DO CUIÇÃO - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
047519	PLATO DE EMBREAGEN (MERCEDES BENZ 15 19R ORE) - Marca.: LUK	UNIDADE	7,00	650,000	4.550,00
047530	RETENTORES DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
047533	RETENTORES DA RODA TRASEIRA (MERCEDES BENZ 1519R ORE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
047580	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (MERCEDES 15 19R ORE) - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047583	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - (MICRO ONIBUS VOLARES) - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
047592	SEMI BARRA - MERCEDES 1519R ORE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
047593	SEMI BARRA - MICRO ONIBUS VOLARES - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
047606	VALVULA DE AR 4º CIRCUITO - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
047607	VALVULA PEDAL - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	3,00	429,000	1.287,00
047849	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VOLARES V8L - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
047852	ENGATE RAPIDO 6 A 12 - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
047853	JOGO DE FILTRO - MERCEDES BENZ 15 19R ORE - Marca.: MAMES	UNIDADE	3,00	720,000	2.160,00
047857	JOGO DE FILTRO - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC MOTOR CU - Marca.: MAM	UNIDADE	3,00	539,000	1.617,00
047858	JOGO DE FILTRO - MERCEDES 366 - Marca.: MAM	UNIDADE	3,00	550,000	1.650,00
047859	MOLA DO REPARO DA CUIÇA - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
052235	BOMBA EMBREAGEM MESTRE - ONIBUS VW 15.190-2010 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
052325	ELEMENTO BOMBA INJETOR ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
052334	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
052347	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	425,000	4.250,00
052348	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 - Marca.: MERIT	UNIDADE	10,00	445,000	4.450,00
052355	MOLA DO PATIM DT E TZ FREIO A A R - Marca.: MIC	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
053005	PINO DE CENTRO 12X5 CB - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
053696	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	425,000	1.275,00
053818	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM 10 FREIO A A R - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	232,000	4.640,00
053929	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
054016	MOLA CUIÇA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MIC	UNIDADE	5,00	157,000	785,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



054022	LAMPADA 2 POLO - Marca.: AVIONIX	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
054026	PORCA CARCAÇA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SANTA R	UNIDADE	25,00	72,000	1.800,00
054028	GRAXEIRO 3/8X24 - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
054146	MOLA 2ª TZ WOLKS ONIBUS VW 133 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	9,00	420,000	3.780,00
054149	MOLA 3 DT CARGO FUSCÃO VW 342 ONIBUS - Marca.: MOBRA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
054151	GRAMPO 7/8X82X560-D - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
054340	FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15190-2010 - Marca.: MO BRASMA	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
054584	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: FAG	UNIDADE	15,00	245,000	3.675,00
054607	CORREIA HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: CO NTINANTAL	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
054627	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15.190-2010 - Marca .: SANTA RITA	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
054628	MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MOB RASMA	UNIDADE	2,00	465,000	930,00
054655	CUICA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	5,00	410,000	2.050,00
054663	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: CO NTINENTAL	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
054664	BORRACHA DA CUICA 16'' - Marca.: IABV	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
058545	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPO RTE REY	UNIDADE	15,00	283,000	4.245,00
058626	RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FRE IO A AR - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	176,000	1.760,00
058746	CUBO RODA TRASEIRA ONIBUS VW15190-2010 - Marca.: FRU	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
058873	VALVULA RELE - Marca.: WABCO	UNIDADE	4,00	409,000	1.636,00
059432	BUCHA DO AMORTECEDOR AGULHA - Marca.: NOBUK	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
059455	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca. : SABO	UNIDADE	10,00	176,000	1.760,00
059548	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca .: MERITO	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
059623	MOLA 4ª DT CARGO FUSCÃO VW 342 FORD 123 - Marca.: MO BRASMA	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
060461	PINO DE CENTRO 12X14 - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
060710	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 SPRINTE R FREIO A OLEO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
061213	REPARO CABECOTE COMPRESSOR ONIBUS VW 15190-2010 - M arca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	358,000	7.160,00
061902	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
061971	BUCHA DO BRAÇO DO ESTABILIZADOR DT VW MEIA BANDA - M arca.: SUPORTE REY	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
062226	LUA CARDAN MICRO ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A O LEO - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	677,000	1.354,00
063556	GARFO SOLDAR CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
063564	COXIM TRASEIRO MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
063567	SEMI-BARRA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
063616	ARRUELA DA MOLA DT AR 013 - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
063917	BUZINA PNEUMATICA ELETRONICA ONIBUS VW15190-2010 - M arca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
064419	SUPORTE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: LINER TRUCK	UNIDADE	3,00	421,000	1.263,00
064487	MANGOTE PURIFICADOR AR ONIBUS VW15190-2010 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
064644	BORRACHA C/ROLAMENTO 45MM TIPO REY 1007 - Marca.: SU PORTE REY	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
064774	PINO DE OLHO DT CARGO FUSCAO PQ - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
064778	CRUZETA DA CARDAN ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MER	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
064861	PINO DE OLHO DT CARGA FUSCÃO G - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
064867	MOLA MESTRE TZ WORKS ONIBUS - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
064985	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
065024	ESPIGÃO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca. : SANTA RITA	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
065085	GRAMPO 3/4X102X300 D - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
065086	DIAFRAGMA CUICA 30 ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: IA	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
065330	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FR EIO A AR - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
065338	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MWM SER IE 10 FREIO A AR - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
066290	CRUZETA DO CARDAN REF 271 - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
066300	TERMINAL DIREÇÃO LD E LE 30MMX16 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
066301	TERMINAL DIREÇÃO MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
066308	BUCHA OLHAL FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	7,00	75,000	525,00
066356	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	1.350,000	2.700,00
066543	BATERIA 150 AMP - Marca.: MORA	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
066556	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Ma rca.: SANTA RITA	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
066841	JOGO DE FILTRO - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8 150 MOTOR MWM - Marca.: MAM	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
067129	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FR EIO A AR - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	1,00	1.995,000	1.995,00
067175	REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW1519-2010 - Marca.: MARTIPALS	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
067176	JOGO DE LONA FREIO COBREQ 0137X - Marca.: COBREQ	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
067180	PINO DE MOLA TZ TIRANTE WORKS ONIBUS - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
067263	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: PI NKINTON	UNIDADE	2,00	1.550,000	3.100,00
067632	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 1 0 FREIO A AR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	319,000	3.190,00
067724	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	340,000	3.400,00
068087	SEMI BARRA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	268,000	536,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



068313	TERMINAL DIREÇÃO L/D ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
068325	FILTRO DE AR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MAM	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
068398	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	235,000	2.350,00
068808	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A A R - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	214,000	2.140,00
069125	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO - Marca.: FCONFORTO	UNIDADE	7,00	85,000	595,00
069296	JOGO DE LONA DE FREIO COBREQ 0135 STD - Marca.: COBR	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
069323	CUICA DE FREIO (ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190) - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
069389	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
069423	FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
069481	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MAM	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
069512	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
069544	TERMINAL DIREÇÃO L/E ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
069548	CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) - Marca.: AR BRACK	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
069611	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MERITO	UNIDADE	10,00	425,000	4.250,00
069614	RETENTOR PINHAO ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
070258	GRAMPO 7/8X82X550-D - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
070259	GRAMPO 7/8X82X540 CARRETA TIPO D - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
070260	PINO DE CENTRO 12X7 CA E CB - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
070290	SEMI BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	365,000	730,00
070699	LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW15190-2010 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
071163	MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	2,00	455,000	910,00
071165	MOLA 5ª DT CARGO FUSCAO REF 342 GROSSA - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
071167	MOLA DT ONIBUS FUSCAO VW FE 369 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	2,00	495,000	990,00
071414	COXIM MOTOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
071652	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW-15190-2010 - Marca.: PINKINTON	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
071655	PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: PINKINTON	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
071668	COXIM MOTOR ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
071675	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190-2010 - Marca.: LMG	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
071739	SEMI BARRA ONIBUS MERCEDES 1518 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	265,000	795,00
072013	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW15.190-2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
072093	PINO PLASTILHA MICRO ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: MIC	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
072527	LUA CARDAN ONIBUS VW-15190-2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	631,000	2.524,00
072586	JOGO DE FILTRO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 MOTOR MWM - Marca.: MAM	UNIDADE	10,00	1.115,000	11.150,00
074723	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: FCONFORTO	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
074813	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
074928	BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO MICRO-ONIBUS SERIE 10 SPRINTER FREIO A OLEO - Marca.: FCONFORTO	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
075095	SEMI BARRA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.150 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
075862	ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10- FEIO A AR - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
075863	ALTERNADOR ONIBUS VW15.190-2010 - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
076137	BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW 15190-2010 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
076749	DISCO DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-150) - Marca.: SASHS	UNIDADE	3,00	589,000	1.767,00
076918	BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VW 15.190-2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
077050	COXIM CAMBIO MICRO-ONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
077482	PORTA ESCOVA PARTIDA MWM MICRO ONIBUS SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	299,000	1.495,00
091540	ESPIGAO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MWM SERIE 10 FREIO A AR - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	10,00	25,000	250,00

VALOR GLOBAL R\$ 262.247,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 262.247,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo



empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1502.123610008.2.014 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 259.447,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 11 de Fevereiro de 2022

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA
CNPJ 01.727.664/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.